



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 649, DE 18 DE MAIO DE 1993

O **Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 707, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho, expede o presente ato destinado a regular o processo de tramitação final e aprovação do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 1º - O anteprojeto do Regimento Interno da Corte é o elaborado pela comissão originária, constituída dos Ministros Orlando Teixeira da Costa e Ermes Pedro Pedrassani, o qual foi distribuído aos Ministros para exame preliminar com alteração efetivada pela Comissão revisora.

Art. 2º - Nos termos da Resolução nº 03/93 do Tribunal compete à Comissão revisora, constituída pelos Ministros Luiz José Guimarães Falcão, Ermes Pedro Pedrassani e Leonaldo Silva, elaborar normas para a redação final e aprovação do Regimento Interno.

Art. 3º - Fica aberto prazo até o dia 31 de maio, segunda-feira, às dezoito horas, para o oferecimento de emendas ao anteprojeto revisado pela Comissão e distribuído pelos Ministros do Tribunal.

§ 1º - As emendas poderão ser supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas, aditivas ou de simples redação para afastar lapso formal, incorreção de linguagem ou defeito de técnica legislativa.

§ 2º - As emendas serão formuladas por escrito, em três vias, com sucinta justificação da proposta, e apresentadas à Comissão no Gabinete do Corregedor-Geral.

Art. 4º - Recebidas as emendas a Comissão aprecia-las-á promovendo as correspondentes alterações do texto do anteprojeto, em relação às propostas acolhidas, dando sua redação final.

§ 1º - As emendas rejeitadas pela Comissão serão restituídas aos proponentes com sucinta justificação da sua recusa.

§ 2º - A comissão terá o prazo até o dia 14 de junho para a execução do contido neste artigo.

Art. 5º - Até o dia 21 de junho, às dezoito horas, será distribuída aos Ministros uma cópia da redação final do projeto de Regimento Interno contendo as emendas aceitas pela Comissão.

Parágrafo Único - Até o dia 24 de junho, às dezoito horas, a Comissão receberá pedidos de destaque para discussão em Plenário das emendas acolhidas ou rejeitadas pela Comissão.



Art. 6º - É designada Sessão Plena do Tribunal para o dia 28 de junho, com início às nove horas, com fim específico de aprovação do Regimento Interno da Corte, podendo ser prorrogada para o dia 29 de junho, se necessário.

Parágrafo único - Em plenário somente serão objeto de discussão, quanto ao conteúdo da redação final do projeto, as emendas rejeitadas pela Comissão e que mereceram destaque para apreciação.

Art. 7º - A discussão da emenda destacada iniciará pela sustentação da proposta, por parte do requerente a que se seguirá a justificação da sua recusa, pela Comissão. Essas manifestações serão concisas e objetivas.

Parágrafo único - Encerrada a discussão, será posta em votação a proposta de emenda, votando os Ministros na ordem de antiguidade.

Art. 8º - O encaminhamento da votação no que houve destaque de emenda será feito sem leitura do texto constante da redação final, podendo haver votação em bloco de título, capítulo e seção.

Art. 9º - O quórum mínimo para aprovação é o da maioria absoluta dos membros titulares do Tribunal.

Art. 10 - Os casos omissos serão deliberados imediatamente.

Art. 11 - Aprovado o projeto com sua redação final, será o Regimento Interno encaminhado à publicação no Diário da Justiça, pelo Presidente da Corte.

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA